



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 076/2021

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Decreto
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 07/06/2021

U. Oliveira
Marisângela C. Oliveira--DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

“DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO
DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA E
PRIVADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DONA
EUZÉBIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Dona Euzébia, no uso de suas atribuições legais, em atenção às diretrizes da microrregião com relação ao Plano Minas Consciente, e considerando:

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;
- CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2020/CRDS do Ministério Público de Minas Gerais.
- CONSIDERANDO o Protocolo de Manejo de Corpos no Contexto da Doença Causada Pelo Coronavírus Sars-Cov-2 Covid-19 do Ministério da Saúde.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar nos estudos e discussões para que as aulas escolares presenciais sejam retomadas com segurança para alunos e professores;
- CONSIDERANDO a compulsoriedade da presença dos estudantes nas escolas e o número de horas semanais que alunos e professores terão de baixo distanciamento social;
- CONSIDERANDO que o Município de Dona Euzébia se encontra na onda vermelha do Plano Minas Consciente;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica mantida a suspensão das aulas presenciais na rede pública e particular do Município de Dona Euzébia-MG, seja na esfera municipal ou estadual, por prazo indeterminado, até que haja determinação posterior.

Art. 2º. : Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dona Euzébia, 07 de Junho de 2021.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Decreto
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 07/06/2021

Marisângela C. Oliveira
Marisângela C. Oliveira--DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO